

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 –CPL03

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o registro de preços para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Rolamentos Industriais**, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: **Menor Preço por item**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **29/09/2023 às 10:30h.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **16/10/2023 às 10:30h.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **16/10/2023 às 10:30h.**

Data e horário da Sala de Disputa: **16/10/2023 às 10:45h.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	182/2023
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
<u>LICITACAO-E Nº</u>	1016951
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, criada por meio do Decreto nº. 756, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.298 de 2 de junho de 2022, Decreto nº. 536, de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.512 de 14 de abril de 2023, e Decreto nº 1.096, de 06 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.568 de 07 de julho de 2023, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, EXCETO OS ITENS 20, 21, 38, 39,40 46, 50, 56, 57, 59, 63, 66 E 72.

O pregoão será realizado pela Pregoeira **Railene Fernandes Boaventura**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Willyane Melo Uchôa, Selma Sales de Mesquita e Raquel Lopes Gama Cunha, Gabriela Possidonio de Queiroz.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAIS

Órgão promotor da licitação: Coordenadoria de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, conforme consta no processo administrativo Nº 182/2023 – CPL 03.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preços para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Rolamentos Industriais**, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 11 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **LICITANTES** poderão cotar um ou mais

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.

6.2. O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 11.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

6.12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA - O LICITANTE que ofertou a melhor proposta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta - Planilha de Preços, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o Pregoeiro, conforme modelo constante do ANEXO II – PROPOSTA - PLANILHAS DE PREÇOS, por meio do sistema do www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, conforme que segue:

6.13. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado.

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

f) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;

g) Discriminação detalhada do serviço, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias;

h) Os licitantes classificados deverão apresentar, juntamente com a Proposta atualizada, CATÁLOGO/FOLDER/PROSPECTO, ficha técnica do produto ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações, para fins de análise e emissão de parecer técnico pelo órgão solicitante. A não apresentação acarretará na desclassificação da empresa.

6.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.15. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances.**

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.

7.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.3.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.9. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.10. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.6.11. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

7.6.12. Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.9. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10.1. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.10.2. E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.10.4. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.6. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.11. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.12.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

7.12.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.13. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.14. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.14.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

7.14.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociar o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

7.15. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.18. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.20.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

7.20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto NOS incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
 - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

12.4.4. Qualificação Técnica

- a) As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente o objeto pertinente e de forma compatível com solicitado nesta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, *em diligência*, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do objeto ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) O(s) Licitante(s) Vencedor(es) deverão apresentar catálogos ou prospectos com todas as especificações técnicas do produto, e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados.
- c) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.4.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.6. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

12.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.9. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.4.10. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.4.11. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Coordenadoria de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.6.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.6.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

13.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

13.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.7 As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados a Pregoeira, por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília) ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local) ou de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília). No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório são claros e precisos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

14.4. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis encerrando o prazo conforme horário de expediente, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail **cpl@riobranco.ac.gov.br**, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.4.1. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.10. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Termo e no Contrato:

I – advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 36 da IN 003/2015 SEFIN;

II – multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 37 e 38, da IN 003/2015 SEFIN;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, **III**, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 39 da IN 003/2015 SEFIN;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 40 da IN 003/2015 SEFIN;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN 003/2015 SEFIN, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria de Gestão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

§1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

II - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

IV- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

22.2. • Certidão Negativa de Débito Municipal;

22.3. • Certidão Negativa de Débito Estadual;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

- 22.4.** • Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 22.5.** • Certidão Negativa de Débito INSS;
- 22.6.** • Certidão Negativa de Débito FGTS;
- 22.7.** • Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 22.8.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 22.9.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325 – 2º andar – Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, podendo ser alterado em caso de mudança de sede, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;
- 22.10.** Em caso de divergência de informações e/ou correções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.
- 22.11.** No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, previamente exigida neste termo.
- 22.12.** Toda despesa do SAERB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SAERB.
- 22.13.** A ordem cronológica referida terá como referência a data do “atesto” nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.
- 22.14.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento de requisição e/ou ordem de serviço.
- 22.15.** A contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.
- 22.16.** Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, conforme disposição contida no Art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 23.1.** Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.
- 23.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

24.1. Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Fonte de Recurso: 101 – RP (Recursos Próprios) / 110 – RPI (Recursos Próprios Indiretos).

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

26.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. Em circunstâncias excepcionais, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

26.6. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

27.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

27.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

27.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

27.3. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

28. DO FORO

28.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital será o da comarca de Rio Branco Acre.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2023.

RAILENE FERNANDES BOAVENTURA

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 1.096/2023

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Rolamentos Industriais, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

2. DA MODALIDADE

2.1. Pregão Eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos nos Decretos Municipais nº Decreto nº 1.127/14, alterado pelo Decreto nº 1.0302/15, Decreto nº 1033/14, Decreto nº 717/15 e na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e observando as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O setor de produção (Captação da ETA I e Captação da ETA II) e o setor de distribuição (Booster da ETA I, Booster da ETA II, Centro de Reservação Central, Centro de Reservação Calafate, Centro de Reservação Portal, Centro de Reservação Tucumã, Centro de Reservação Placas, Centro de Reservação Bem-te-vi, Centro de Reservação São Francisco, Centro de Reservação Comara e Centro de Reservação Santo Afonso) possuem em suas estruturas bombas centrífugas de eixo horizontal, bombas verticais tipos turbina, bombas horizontais bipartidas, além das bombas, todos motores elétricos que as mantêm em operação são providos de rolamentos.

4.2. Os rolamentos são componentes que têm como função fazer com que duas peças ou mais possam se mover de maneira rotacional ou até mesmo linear. Além disso, esses componentes são responsáveis por diminuir o atrito entre duas superfícies. Permitindo assim, que elas possam se movimentar sem esforço e, também, para que não haja desgaste. Para garantir que os equipamentos tenham maior vida útil, é preciso contar com um rolamento de qualidade, feitos com materiais resistentes e produzido a partir de maquinários que oferecem maior tecnologia e inovação.

4.3. A aquisição de rolamentos de reposição para os referidos equipamentos, e para que seja possível realizar os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, é de fundamental importância a contratação de pessoa jurídica, junto a qual o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB realize a devida aquisição de rolamentos industriais, garantido assim, o bom funcionamento do sistema de abastecimento de água.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS ROLAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolamento industrial, nº 4202zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 35mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

2	Rolamento industrial, nº4203zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 40mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
3	Rolamento industrial, nº4310zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
4	Rolamento industrial, nº6006zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 55mm; Largura: 13mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
5	Rolamento industrial, nº6008zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 68mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
6	Rolamento industrial, nº6010zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
7	Rolamento industrial, nº6201zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 12mm; Diam. Externo: 32mm; Largura: 10mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
8	Rolamento industrial, nº6202zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 35mm; Largura: 11mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
9	Rolamento industrial, nº6203zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 40mm; Largura: 12mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
10	Rolamento industrial, nº6204zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 20mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

11	Rolamento industrial, nº 6205zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 52mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
12	Rolamento industrial, nº 6206zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 62mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
13	Rolamento industrial, nº 6207zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 35mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 17mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
14	Rolamento industrial, nº 6208zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 18mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
15	Rolamento industrial, nº 6209zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 85mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
16	Rolamento Industrial, nº 6210zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
17	Rolamento industrial, nº 6211zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 21mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	90		
18	Rolamento industrial, nº 6212zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 22mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
19	Rolamento industrial, nº 6213zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 23mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

20	Rolamento Industrial, nº 6224zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 120mm; Diam. Externo: 215mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	50		
21	Rolamento industrial, nº 6226zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 130mm; Diam. Externo: 230mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
22	Rolamento industrial, nº 6302zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 42mm; Largura: 13mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	48		
23	Rolamento industrial, nº 6303zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	84		
24	Rolamento industrial, nº 6304zz; Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 20mm; Diam. Externo: 52mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
25	Rolamento industrial, nº 6305zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 62mm; Largura: 17mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	72		
26	Rolamento industrial, nº 6306zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	120		
27	Rolamento industrial, nº 6308zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 23mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
28	Rolamento industrial, nº 6309zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 25mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

29	Rolamento industrial, nº 6310zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 27mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
30	Rolamento industrial, nº 6311zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 29mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
31	Rolamento industrial, nº 6312zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
32	Rolamento industrial, nº 6313zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
33	Rolamento industrial, nº 6314zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 70mm; Diam. Externo: 150mm; Largura: 35mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
34	Rolamento Industrial; Nº 6315zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 75mm; Diam. Externo: 160mm; Largura: 37mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
35	Rolamento industrial, nº 6316zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 39mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	75		
36	Rolamento industrial, nº 6317zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 85mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 41mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
37	Rolamento industrial, nº 6318zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 190mm; Largura: 43mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

38	Rolamento industrial, nº 6319zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 200mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	50		
39	Rolamento industrial, nº 6322zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
40	Rolamento industrial, nº 6324zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 120mm; Diam. Externo: 260mm; Largura: 55mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	28		
41	Rolamento industrial, nº 6409zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 29mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
42	Rolamento industrial, nº 6411zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
43	Rolamento industrial, nº 7322 BM: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
44	Rolamento industrial, nº 32009: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 75mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
45	Rolamento industrial, nº 32010zz: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
46	Rolamento industrial, nº 3213zz: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 38,1mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

47	Rolamento industrial, nº 3218zz: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 160mm; Largura: 52,4mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
48	Rolamento Industrial, nº NU 312: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
49	Rolamento Industrial, nº NU 317: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 85mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 41mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
50	Rolamento Industrial, nº NU 322: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
51	Rolamento industrial de uma carreira, nº 32314zz: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 70mm; Diam. Externo: 150mm; Largura: 54mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
52	Rolamento industrial Nº SAF 1610T: Mancal, com vedante de taconita; bipartido. Largura (A2): 117,475mm; Altura (H): 147,637mm; Comprimento (L): 269,875mm; Altura do centro do rolamento (H1): 76,2mm; diâmetro do eixo (DA): 42,862mm; diâmetro do assento do rolamento (DA): 110mm. Capacidade de carga dinâmica (kN): 43,6. Incluso também o Rolamento 1310 EKT9 . Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
53	Rolamento industrial, nº 2310zz: Autocompensador de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
54	Rolamento industrial, nº 3308zz De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 90mm;	UND	40		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

	Largura: 35,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
55	Rolamento industrial, nº 310 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 27mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
56	Rolamento industrial, nº NU220 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 100mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 34mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
57	Rolamento de uma carreira de esferas, nº 7320 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 100mm; Diam. Externo: 215mm; Largura: 47mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	16		
58	Rolamento industrial, nº 32207 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 35mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 24,25mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
59	Rolamento industrial, nº 32318 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 190mm; Largura: 67,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
60	Rolamento industrial, nº 32322 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 84,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	12		
61	Rolamento industrial, nº NU 219 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 32mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

62	Rolamento Industrial, nº NU 313 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
63	Rolamento Industrial, nº 7319B De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 200mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	16		
64	Rolamento Industrial, nº 3316 De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 68,3mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	20		
65	Rolamento industrial, nº NJ Nº 228 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 140mm; Diam. Externo: 250mm; Largura: 42mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	8		
66	Rolamento industrial, nº 7230 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 150mm; Diam. Externo: 270mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
67	Rolamento industrial, nº 6016 Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 18mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
68	Rolamento industrial, nº 6013 Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 125mm; Largura: 22mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
69	Rolamento industrial, nº 7312 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm;	UND	24		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

	Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
70	Rolamento industrial, nº 32005 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
71	Rolamento industrial, nº 32008 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 68mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
72	Rolamento industrial, nº 7330 BMP De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 150mm; Diam. Externo: 320mm; Largura: 65mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	14		
VALOR TOTAL					

6. DO QUANTITATIVO

6.1. O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste termo de referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

7.3. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa nº 325 – 2º Andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, podendo ser alterado em caso de mudança da sede, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

7.4. Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

7.5. No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, previamente exigida neste termo.

7.6. Toda despesa do SAERB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SAERB.

7.7. A ordem cronológica referida terá como referência a data do “atesto” nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.

7.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento de requisição e/ou ordem de serviço.

7.9. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.

7.10. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, conforme disposição contida no Art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93;

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega emitida pelo SAERB e deverá ocorrer no almoxarifado do SAERB, situado na ETA II, Avenida Sobral s/n – Bairro: Plácido de Castro, Rio Branco – Acre.

8.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

8.8. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluído o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for o caso.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe o Decreto Municipal nº717 de 20 de julho de 2015. e o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2 A vigência do Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- 10.1.** Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;
- 10.2.** Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;
- 10.3.** Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.
- 10.4.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste instrumento;
- 10.5.** Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;
- 10.6.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 10.8.** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;
- 10.9.** Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** O CONTRATANTE rejeitará quaisquer materiais que estejam em desacordo com o presente edital;
- 11.2.** Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
- Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;
- 11.3.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.4.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;
- 11.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
- 11.6.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

12. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 12.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.4** As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Diretoria Técnica - DITEC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, nos termos previstos no Contrato, a qualquer hora, adotando os procedimentos e padrões previstos neste termo.

14.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3. O SAERB somente receberá o material e os serviços que estiverem de acordo com o Contrato.

14.4. A fiscalização da DITEC poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse público envolvido na prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

14.5. A Contratada se obriga durante todo o período de execução contratual a colaborar com todas as atividades de fiscalização exercidas pela Contratante, fornecendo todas as informações, documentos e elementos eventualmente solicitados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação por parte da Contratante.

14.6. Compete à Contratada a fiscalização desde a expedição da Ordem de Entrega/Serviço até o término do Contrato, e ainda:

14.6.1. Analisar as etapas dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

14.6.2. Dar ciência à Contratante, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.7. Concluídos os serviços, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento.

14.8. A Contratante somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato proveniente deste Termo.

14.9. Cabe ao(a) fiscal do Contrato, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e, se necessário, comunicá-las à CONTRATADA através de ofício, para regularização das faltas ou defeitos observados.

14.10. Caso a CONTRATADA, após notificada, não efetue as correções necessárias e cabíveis, ou que as adequações prestadas ainda não atendam a finalidade que dela naturalmente se espera, prevista no parágrafo anterior, o Fiscal do Contrato deverá comunicar as ocorrências, através de ofício, ao gestor de Contrato, que procederá à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Termo.

15.1 DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente o objeto pertinente e de forma compatível com solicitado nesta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, *em diligência*, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do objeto ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

16.2. O(s) Licitante(s) Vencedor(es) deverão apresentar catálogos ou prospectos com todas as especificações técnicas do produto juntamente com os demais documentos de habilitação, e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados.

16.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Fonte de Recurso: 101 – RP (Recursos Próprios) / 110 – RPI (Recursos Próprios Indiretos).

18. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

18.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

18.2. Da mesma forma, e em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar, preferencialmente, deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

18.3. Não será permitida a participação de empresas:

18.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

18.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

18.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; 7.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

18.4. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18.5. Não será admitida a participação de consórcios e de cooperativas;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

19. DA VISTORIA

19.1. Tendo em vista o objeto da licitação, não será exigida vistoria técnica.

20. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

20.1 O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado por item.

20.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

20.3. A proposta comercial deve ser realizada de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

20.4. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento da prestação do objeto.

20.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

20.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

21.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

21.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

21.7. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

21.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

21.8. Caso a CONTRATADA seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22. ENTREGA/RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS

22.1. Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

22.2. No ato de recebimento do material, os seguintes elementos deverão constar necessariamente do documento de entrega:

22.2.1. Dados cadastrais do fornecedor e da unidade requisitante;

22.2.2. Especificação do material com a licitação;

22.2.3. Peso, quantidade (se for o caso);

22.2.4. Preço unitário e total;

22.2.5. Prazo de entrega;

22.2.6. Validade, quando aplicável.

22.3. Quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o servidor designado pelo recebimento poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade.

22.4. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e nos materiais entregues e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

22.5. Esta condição deverá ser indicada no documento de entrega que acompanha o material e/ou serviço prestado e prontamente solicitado ao Diretor Administrativo Financeiro que demande a análise ao responsável técnico, essa inspeção ou exame.

22.6. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento final do referido técnico, quando então poderá ser ou não atestado o recebimento. Para tanto serão expedidos Termos de Recebimento provisório e definitivo.

22.7. Os materiais/serviços serão recebidos:

22.7.1 Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará a escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado).

22.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

22.8. O recebimento dos materiais/aprovação dos serviços pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de quantidade ou

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

23. AMOSTRA DOS PRODUTOS

23.1. Não será exigido amostra.

24. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

24.1. A garantia será de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos itens, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

24.2. Devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações deste Termo de Referência, caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado o equipamento substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou qualidade superior à especificação técnica do objeto fora de linha, e caso não haja mais o objeto, deverá ser comunicado ao responsável técnico do projeto que dará seu aceite ou não;

24.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos deverão ser prontamente substituídos, pela Contratada, por componentes ou peças novas e originais sem ônus para a Contratante;

24.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, em caso de envio à oficina especializada;

24.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;

24.8. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos mesmos, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante, decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

24.9. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias supracitado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

25. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015 e suas alterações, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

25.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

25.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

25.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Termo e no Contrato:

I – advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 36 da IN 003/2015 SEFIN;

II – multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 37 e 38, da IN 003/2015 SEFIN;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, **III**, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 39 da IN 003/2015 SEFIN;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 40 da IN 003/2015 SEFIN;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN 003/2015 SEFIN, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria de Gestão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

§1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

c) 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

II - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

IV- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

27 - PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

27.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo:

I - O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II - O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III - O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

IV - O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

V - O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

VI - O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento.

VII - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII - Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento.

IX - O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X - O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI - A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII - O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo, que serão fiscalizados pelo instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

28. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

28.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

que não relacionada a este termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

29. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

29.1. Os processos oriundos da administração pública devem seguir critérios legais estipulados nas normas vigentes, dentre elas, a vinculação ao edital ou ao termo, conforme estipulado no artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/90.

29.2. Dessa forma, vincula-se, o presente Termo, ao edital e seus anexos.

30. DECLARAÇÃO DE QUE O PROCESSO TRAMITARÁ SOB A LEI FEDERAL Nº 8.666/93

30.1. Em atendimento ao **OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00690**, que tratou da *“orientação quanto à utilização da Lei nº 8.666/93”*, e ao **artigo 1º, inciso II, da Medida Provisória nº 1.167/2023** que prorrogou a possibilidade de uso da Lei Federal nº 8.666/93, declaramos para os fins que se destina, que o presente processo licitatório de Protocolo nº 6458/2023, criado no dia 17/03/2023 e instruído na fase interna, será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e seus atos externos seguirá o diploma legal adotado.

31. DA PUBLICIDADE

31.1. O extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato a ser pactuado, será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

32.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

32.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

33. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

33.1 O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência desta Autarquia. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Rio Branco-AC, 18 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Antônio Lima Rodrigues
Diretor Técnico - SAERB
Decreto Municipal nº 779/2022

Aprovado por:

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº440/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2023

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolamento industrial, n.º 4202zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 35mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
2	Rolamento industrial, n.º 4203zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 40mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
3	Rolamento industrial, n.º 4310zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
4	Rolamento industrial, n.º 6006zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 55mm; Largura: 13mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
5	Rolamento industrial, n.º 6008zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 68mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
6	Rolamento industrial, n.º 6010zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 16mm	UND	80		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

	Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
7	Rolamento industrial, nº6201zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 12mm; Diam. Externo: 32mm; Largura: 10mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
8	Rolamento industrial, nº6202zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 35mm; Largura: 11mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
9	Rolamento industrial, nº6203zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 40mm; Largura: 12mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
10	Rolamento industrial, nº6204zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 20mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
11	Rolamento industrial, nº 6205zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 52mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
12	Rolamento industrial, nº 6206zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 62mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
13	Rolamento industrial, nº 6207zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 35mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 17mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
14	Rolamento industrial, nº6208zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 18mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

15	Rolamento industrial, nº6209zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 85mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
16	Rolamento Industrial, nº6210zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
17	Rolamento industrial, nº 6211zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 21mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	90		
18	Rolamento industrial, nº6212zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 22mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
19	Rolamento industrial, nº 6213zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 23mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
20	Rolamento Industrial, nº 6224zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 120mm; Diam. Externo: 215mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	50		
21	Rolamento industrial, nº 6226zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 130mm; Diam. Externo: 230mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
22	Rolamento industrial, nº 6302zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 42mm; Largura: 13mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	48		
23	Rolamento industrial, nº6303zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 47mm;	UND	84		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

	Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
24	Rolamento industrial, nº 6304zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 20mm; Diam. Externo: 52mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
25	Rolamento industrial, nº 6305zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 62mm; Largura: 17mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	72		
26	Rolamento industrial, nº 6306zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	120		
27	Rolamento industrial, nº 6308zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 23mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
28	Rolamento industrial, nº 6309zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 25mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
29	Rolamento industrial, nº 6310zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 27mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
30	Rolamento industrial, nº 6311zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 29mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
31	Rolamento industrial, nº 6312zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

32	Rolamento industrial, nº 6313zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
33	Rolamento industrial, nº 6314zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 70mm; Diam. Externo: 150mm; Largura: 35mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
34	Rolamento Industrial; Nº 6315zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 75mm; Diam. Externo: 160mm; Largura: 37mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
35	Rolamento industrial, nº 6316zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 39mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	75		
36	Rolamento industrial, nº 6317zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 85mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 41mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
37	Rolamento industrial, nº 6318zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 190mm; Largura: 43mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
38	Rolamento industrial, nº 6319zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 200mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	50		
39	Rolamento industrial, nº 6322zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
40	Rolamento industrial, nº 6324zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 120mm; Diam. Externo: 260mm;	UND	28		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

	Largura: 55mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
41	Rolamento industrial, nº 6409zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 29mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
42	Rolamento industrial, nº 6411zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
43	Rolamento industrial, nº 7322 BM: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
44	Rolamento industrial, nº 32009: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 75mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
45	Rolamento industrial, nº 32010zz: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
46	Rolamento industrial, nº 3213zz: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 38,1mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
47	Rolamento industrial, nº 3218zz: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 160mm; Largura: 52,4mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
48	Rolamento Industrial, nº NU 312: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

49	Rolamento Industrial, nº NU 317: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 85mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 41mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
50	Rolamento Industrial, nº NU 322: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
51	Rolamento industrial de uma carreira, nº 32314zz: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 70mm; Diam. Externo: 150mm; Largura: 54mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
52	Rolamento industrial N° SAF 1610T: Mancal, com vedante de taconita; bipartido. Largura (A2): 117,475mm; Altura (H): 147,637mm; Comprimento (L): 269,875mm; Altura do centro do rolamento (H1): 76,2mm; diâmetro do eixo (DA): 42,862mm; diâmetro do assento do rolamento (DA): 110mm. Capacidade de carga dinâmica (kN): 43,6. Incluso também o Rolamento 1310 EKTN9 . Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
53	Rolamento industrial, nº 2310zz: Autocompensador de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
54	Rolamento industrial, nº 3308zz De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 35,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
55	Rolamento industrial, nº 310 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 27mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
56	Rolamento industrial, nº NU220 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem.	UND	24		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

	Diam. Interno: 100mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 34mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
57	Rolamento de uma carreira de esferas, nº 7320 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 100mm; Diam. Externo: 215mm; Largura: 47mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	16		
58	Rolamento industrial, nº 32207 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 35mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 24,25mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
59	Rolamento industrial, nº 32318 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 190mm; Largura: 67,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
60	Rolamento industrial, nº 32322 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 84,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	12		
61	Rolamento industrial, nº NU 219 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 32mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
62	Rolamento Industrial, nº NU 313 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
63	Rolamento Industrial, nº 7319B De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 200mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	16		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

64	Rolamento Industrial, nº 3316 De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 68,3mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	20		
65	Rolamento industrial, nº NJ N° 228 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 140mm; Diam. Externo: 250mm; Largura: 42mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	8		
66	Rolamento industrial, nº 7230 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 150mm; Diam. Externo: 270mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
67	Rolamento industrial, nº 6016 Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 18mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
68	Rolamento industrial, nº 6013 Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 125mm; Largura: 22mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
69	Rolamento industrial, nº 7312 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
70	Rolamento industrial, nº 32005 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

71	Rolamento industrial, nº 32008 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 68mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
72	Rolamento industrial, nº 7330 BMP De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 150mm; Diam. Externo: 320mm; Largura: 65mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	14		
VALOR TOTAL					

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- e) Os licitantes classificados deverão apresentar, juntamente com a **Proposta atualizada**, CATÁLOGO/FOLDER/PROSPECTO, ficha técnica do produto ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações, para fins de análise e emissão de parecer técnico pelo órgão solicitante. A não apresentação acarretará na desclassificação da empresa.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE],

como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3	Rolamento industrial, nº4310zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
4	Rolamento industrial, nº6006zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 55mm; Largura: 13mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
5	Rolamento industrial, nº6008zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 68mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
6	Rolamento industrial, nº6010zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
7	Rolamento industrial, nº6201zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 12mm; Diam. Externo: 32mm; Largura: 10mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
8	Rolamento industrial, nº6202zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 35mm; Largura: 11mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
9	Rolamento industrial, nº6203zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 40mm; Largura: 12mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
10	Rolamento industrial, nº6204zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 20mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
11	Rolamento industrial, nº 6205zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 52mm; Largura: 15mm	UND	40		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

	Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
12	Rolamento industrial, nº 6206zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 62mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
13	Rolamento industrial, nº 6207zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 35mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 17mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
14	Rolamento industrial, nº6208zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 18mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
15	Rolamento industrial, nº6209zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 85mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
16	Rolamento Industrial, nº6210zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
17	Rolamento industrial, nº 6211zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 21mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	90		
18	Rolamento industrial, nº6212zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 22mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
19	Rolamento industrial, nº 6213zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 23mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20	Rolamento Industrial, nº 6224zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 120mm; Diam. Externo: 215mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	50		
21	Rolamento industrial, nº 6226zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 130mm; Diam. Externo: 230mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
22	Rolamento industrial, nº 6302zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 42mm; Largura: 13mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	48		
23	Rolamento industrial, nº6303zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	84		
24	Rolamento industrial, nº 6304zz; Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 20mm; Diam. Externo: 52mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
25	Rolamento industrial, nº 6305zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 62mm; Largura: 17mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	72		
26	Rolamento industrial, nº6306zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	120		
27	Rolamento industrial, nº 6308zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 23mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
28	Rolamento industrial, nº 6309zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 25mm	UND	40		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

	Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
29	Rolamento industrial, nº 6310zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 27mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
30	Rolamento industrial, nº 6311zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 29mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
31	Rolamento industrial, nº 6312zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
32	Rolamento industrial, nº6313zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
33	Rolamento industrial, nº 6314zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 70mm; Diam. Externo: 150mm; Largura: 35mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
34	Rolamento Industrial; Nº 6315zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 75mm; Diam. Externo: 160mm; Largura: 37mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
35	Rolamento industrial, nº 6316zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 39mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	75		
36	Rolamento industrial, nº 6317zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 85mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 41mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

37	Rolamento industrial, nº 6318zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 190mm; Largura: 43mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
38	Rolamento industrial, nº 6319zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 200mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	50		
39	Rolamento industrial, nº 6322zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
40	Rolamento industrial, nº 6324zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 120mm; Diam. Externo: 260mm; Largura: 55mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	28		
41	Rolamento industrial, nº 6409zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 29mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
42	Rolamento industrial, nº 6411zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
43	Rolamento industrial, nº 7322 BM: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
44	Rolamento industrial, nº 32009: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 75mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
45	Rolamento industrial, nº 32010zz: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 20mm	UND	80		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

	Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
46	Rolamento industrial, nº 3213zz: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 38,1mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
47	Rolamento industrial, nº 3218zz: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 160mm; Largura: 52,4mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
48	Rolamento Industrial, nº NU 312: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
49	Rolamento Industrial, nº NU 317: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 85mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 41mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
50	Rolamento Industrial, nº NU 322: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
51	Rolamento industrial de uma carreira, nº 32314zz: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 70mm; Diam. Externo: 150mm; Largura: 54mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
52	Rolamento industrial Nº SAF 1610T: Mancal, com vedante de taconita; bipartido. Largura (A2): 117,475mm; Altura (H): 147,637mm; Comprimento (L): 269,875mm; Altura do centro do rolamento (H1): 76,2mm; diâmetro do eixo (DA): 42,862mm; diâmetro do assento do rolamento (DA): 110mm. Capacidade de carga dinâmica (kN): 43,6. Incluso também o Rolamento 1310 EKTN9. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

53	Rolamento industrial, nº 2310zz: Autocompensador de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
54	Rolamento industrial, nº 3308zz De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 35,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
55	Rolamento industrial, nº 310 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 27mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
56	Rolamento industrial, nº NU220 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 100mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 34mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
57	Rolamento de uma carreira de esferas, nº 7320 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 100mm; Diam. Externo: 215mm; Largura: 47mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	16		
58	Rolamento industrial, nº 32207 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 35mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 24,25mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
59	Rolamento industrial, nº 32318 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 190mm; Largura: 67,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
60	Rolamento industrial, nº 32322 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm;	UND	12		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

	Largura: 84,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
61	Rolamento industrial, nº NU 219 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 32mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
62	Rolamento Industrial, nº NU 313 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
63	Rolamento Industrial, nº 7319B De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 200mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	16		
64	Rolamento Industrial, nº 3316 De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 68,3mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	20		
65	Rolamento industrial, nº NJ Nº 228 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 140mm; Diam. Externo: 250mm; Largura: 42mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	8		
66	Rolamento industrial, nº 7230 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 150mm; Diam. Externo: 270mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
67	Rolamento industrial, nº 6016 Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 18mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

68	Rolamento industrial, nº 6013 Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 125mm; Largura: 22mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
69	Rolamento industrial, nº 7312 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
70	Rolamento industrial, nº 32005 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
71	Rolamento industrial, nº 32008 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 68mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
72	Rolamento industrial, nº 7330 BMP De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 150mm; Diam. Externo: 320mm; Largura: 65mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	14		
VALOR TOTAL					

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1 O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe o Decreto Municipal nº717 de 20 de julho de 2015. e o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

3.2 A vigência do Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE rejeitará quaisquer materiais que estejam em desacordo com o presente contrato;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.2. Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;

- Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;

4.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto registrado/contratado.

4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

4.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no termo de referência e no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

5.1. Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

5.2. Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;

5.3. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

5.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste instrumento;

5.5. Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

5.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

5.8. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;

5.9. Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa nº 325 – 2º andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.3.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;
- 6.4.** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 6.5.** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;
- 6.6.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
- 6.7.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

7. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. De acordo com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 717/15, poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SAERB e prévia consulta ao Gestor da Ata e do FORNECEDOR, desde que:

7.1.1 Devidamente comprovada vantagem através de pesquisa de mercado;

7.1.2. A ata esteja vigente;

7.1.3. Haja fornecedores registrados;

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada nesta desta Ata não tiver sido esgotado.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A contratação com os fornecedores registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

8.2. O órgão convocará os fornecedores com preços registrados em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

8.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Serviço de Água e Esgoto realizará consulta ao <http://www.portaltransparencia.gov.br/> para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

10.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 717/2015, O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de material, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme parágrafo único do artigo supracitado.

11.3. O cancelamento poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as sanções previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e seus anexos:

I. Advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; observado o disposto no artigo 36 da instrução normativa - SEFIN, nº 003/2015;

II. Multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto nos artigos 37 e 38 da Instrução Normativa - SEFIN nº 003/2015;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado disposto no artigo 39 da IN supracitada;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

V. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN - SEFIN nº 003/2015, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

VI. §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VII. §2º As sanções aqui previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

§1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

II. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

III. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

V. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, desta ata;

VI. Multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

VI. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

VII. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VIII. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

IX. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

X. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes nesta Ata, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

12.4. Será garantida ampla defesa e contraditório antes da aplicação das penalidades supracitadas em face do descumprimento do pactuado nesta ata, em atendimento ao estipulado no art. 5º, inciso X do Decreto Municipal nº 717/15.

13. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

14. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

14.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo:

I - O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II - O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

III - O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV - O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

V - O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

VI - O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento.

VII - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII - Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento.

IX - O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X - O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI - A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII - O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo, que serão fiscalizados pelo instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, pelo Órgão Gerenciador.



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta aquisição e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 202____.

ENOQUE PEREIRA DE LIMA
Diretor Presidente SAERB
Decreto nº 440/2022

XXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado (a)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
ROLAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE
SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO –
SAERB, E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

PROCESSO Nº -----/202___ – SAERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202___
CONTRATO Nº XXX/202___

A Prefeitura Municipal de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na XXXXXXXXXXXX, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado pelo Diretor Presidente, _____, brasileiro, RG _____ e CPF nº. _____, com delegação de competência fixada pelo Decreto nº. _____, de ___ de _____ de _____, publicada no D.O.E. de ___de _____de 20___, denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, nacionalidade____, (estado civil), portador da CI nº. _____- SSP/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata_____ Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. _____, do tipo menor preço por item constante do Processo nº. _____. O presente contrato será regido em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Rolamentos Industriais, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolamento industrial, nº 4202zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 35mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
2	Rolamento industrial, nº4203zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 40mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
3	Rolamento industrial, nº4310zz: Rígido de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
4	Rolamento industrial, nº6006zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 55mm; Largura: 13mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
5	Rolamento industrial, nº6008zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 68mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
6	Rolamento industrial, nº6010zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
7	Rolamento industrial, nº6201zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 12mm; Diam. Externo: 32mm; Largura: 10mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
8	Rolamento industrial, nº6202zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 35mm; Largura: 11mm	UND	80		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

	Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
9	Rolamento industrial, nº6203zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 40mm; Largura: 12mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
10	Rolamento industrial, nº6204zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 20mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
11	Rolamento industrial, nº 6205zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 52mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
12	Rolamento industrial, nº 6206zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 62mm; Largura: 16mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
13	Rolamento industrial, nº 6207zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 35mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 17mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
14	Rolamento industrial, nº6208zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 18mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
15	Rolamento industrial, nº6209zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 85mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
16	Rolamento Industrial, nº6210zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

17	Rolamento industrial, nº 6211zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 21mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	90		
18	Rolamento industrial, nº 6212zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 22mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
19	Rolamento industrial, nº 6213zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 23mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
20	Rolamento Industrial, nº 6224zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 120mm; Diam. Externo: 215mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	50		
21	Rolamento industrial, nº 6226zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 130mm; Diam. Externo: 230mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
22	Rolamento industrial, nº 6302zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 15mm; Diam. Externo: 42mm; Largura: 13mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	48		
23	Rolamento industrial, nº 6303zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 17mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 14mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	84		
24	Rolamento industrial, nº 6304zz; Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 20mm; Diam. Externo: 52mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
25	Rolamento industrial, nº 6305zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 62mm;	UND	72		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

	Largura: 17mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
26	Rolamento industrial, nº 6306zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 30mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	120		
27	Rolamento industrial, nº 6308zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 23mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	100		
28	Rolamento industrial, nº 6309zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 25mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
29	Rolamento industrial, nº 6310zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 27mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
30	Rolamento industrial, nº 6311zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 29mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
31	Rolamento industrial, nº 6312zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
32	Rolamento industrial, nº 6313zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
33	Rolamento industrial, nº 6314zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 70mm; Diam. Externo: 150mm; Largura: 35mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

34	Rolamento Industrial; N° 6315zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 75mm; Diam. Externo: 160mm; Largura: 37mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
35	Rolamento industrial, n° 6316zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 39mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	75		
36	Rolamento industrial, n° 6317zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 85mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 41mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
37	Rolamento industrial, n° 6318zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 190mm; Largura: 43mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
38	Rolamento industrial, n° 6319zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 200mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	50		
39	Rolamento industrial, n° 6322zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
40	Rolamento industrial, n° 6324zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 120mm; Diam. Externo: 260mm; Largura: 55mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	28		
41	Rolamento industrial, n° 6409zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 29mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
42	Rolamento industrial, n° 6411zz: Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 55mm; Diam. Externo: 140mm;	UND	60		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

	Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
43	Rolamento industrial, nº 7322 BM: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
44	Rolamento industrial, nº 32009: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 45mm; Diam. Externo: 75mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
45	Rolamento industrial, nº 32010zz: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 80mm; Largura: 20mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	80		
46	Rolamento industrial, nº 3213zz: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 120mm; Largura: 38,1mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
47	Rolamento industrial, nº 3218zz: De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 160mm; Largura: 52,4mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
48	Rolamento Industrial, nº NU 312: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
49	Rolamento Industrial, nº NU 317: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 85mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 41mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
50	Rolamento Industrial, nº NU 322: De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de latão, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm;	UND	40		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

	Largura: 50mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.				
51	Rolamento industrial de uma carreira, nº 32314zz: De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 70mm; Diam. Externo: 150mm; Largura: 54mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
52	Rolamento industrial N° SAF 1610T: Mancal, com vedante de taconita; bipartido. Largura (A2): 117,475mm; Altura (H): 147,637mm; Comprimento (L): 269,875mm; Altura do centro do rolamento (H1): 76,2mm; diâmetro do eixo (DA): 42,862mm; diâmetro do assento do rolamento (DA): 110mm. Capacidade de carga dinâmica (kN): 43,6. Incluso também o Rolamento 1310 EKTN9 . Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
53	Rolamento industrial, nº 2310zz: Autocompensador de esferas, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 40mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
54	Rolamento industrial, nº 3308zz De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, dupla blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 90mm; Largura: 35,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
55	Rolamento industrial, nº 310 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 50mm; Diam. Externo: 110mm; Largura: 27mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
56	Rolamento industrial, nº NU220 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 100mm; Diam. Externo: 180mm; Largura: 34mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
57	Rolamento de uma carreira de esferas, nº 7320 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 100mm; Diam. Externo: 215mm; Largura: 47mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	16		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

58	Rolamento industrial, nº 32207 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 35mm; Diam. Externo: 72mm; Largura: 24,25mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
59	Rolamento industrial, nº 32318 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 90mm; Diam. Externo: 190mm; Largura: 67,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	30		
60	Rolamento industrial, nº 32322 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 110mm; Diam. Externo: 240mm; Largura: 84,5mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	12		
61	Rolamento industrial, nº NU 219 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 32mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
62	Rolamento Industrial, nº NU 313 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 140mm; Largura: 33mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
63	Rolamento Industrial, nº 7319B De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 95mm; Diam. Externo: 200mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	16		
64	Rolamento Industrial, nº 3316 De esferas de contato angular, de duas carreiras; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 170mm; Largura: 68,3mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	20		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

65	Rolamento industrial, nº NJ N° 228 De rolos cilíndricos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 140mm; Diam. Externo: 250mm; Largura: 42mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	8		
66	Rolamento industrial, nº 7230 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 150mm; Diam. Externo: 270mm; Largura: 45mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	15		
67	Rolamento industrial, nº 6016 Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 65mm; Diam. Externo: 100mm; Largura: 18mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
68	Rolamento industrial, nº 6013 Rígido de esferas, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 80mm; Diam. Externo: 125mm; Largura: 22mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	40		
69	Rolamento industrial, nº 7312 De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 60mm; Diam. Externo: 130mm; Largura: 31mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	24		
70	Rolamento industrial, nº 32005 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 25mm; Diam. Externo: 47mm; Largura: 15mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		
71	Rolamento industrial, nº 32008 De rolos cônicos, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 40mm; Diam. Externo: 68mm; Largura: 19mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	60		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

72	Rolamento industrial, nº 7330 BMP De esferas de contato angular, de uma carreira; Folga: C3; Gaiola de aço, sem vedação ou blindagem. Diam. Interno: 150mm; Diam. Externo: 320mm; Largura: 65mm Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UND	14		
VALOR TOTAL					

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega emitida pelo SAERB e deverá ocorrer no almoxarifado do SAERB, situado na ETA II, Avenida Sobral s/n – Bairro: Plácido de Castro, Rio Branco – Acre.

3.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

3.8. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluído o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for o caso.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato, conta-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita ao respectivo exercício financeiro, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

5. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de trabalho:
_____, Natureza da Despesa:
_____, **Fonte de Recurso: RP 101 ou RPI 110.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- 7.1.** Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;
- 7.2.** Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;
- 7.3.** Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 7.4.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;
- 7.5.** Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;
- 7.6.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 7.8.** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;
- 7.9.** Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** O CONTRATANTE rejeitará quaisquer materiais que estejam em desacordo com o presente edital;
- 8.2.** Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
- Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;
- 8.3.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.4.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto deste contrato;
- 8.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
- 8.6.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

9.3. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa nº 325 – 2º Andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, podendo ser alterado em caso de mudança da sede, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

9.4. Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

9.5. No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, previamente exigida neste termo.

9.6. Toda despesa do SAERB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SAERB.

9.7. A ordem cronológica referida terá como referência a data do “atesto” nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.

9.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento de requisição e/ou ordem de serviço.

9.9. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.

9.10. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, conforme disposição contida no Art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Termo e no Contrato:

I – advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 36 da IN 003/2015 SEFIN;

II – multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 37 e 38, da IN 003/2015 SEFIN;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 39 da IN 003/2015 SEFIN;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 40 da IN 003/2015 SEFIN;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN 003/2015 SEFIN, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria de Gestão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

§1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

II - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

IV- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Diretoria Técnica - DITEC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, nos termos previstos no Contrato, a qualquer hora, adotando os procedimentos e padrões previstos neste termo.

13.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.3. O SAERB somente receberá o material e os serviços que estiverem de acordo com o Contrato.

13.4. A fiscalização da DITEC poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse público envolvido na prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

13.5. A Contratada se obriga durante todo o período de execução contratual a colaborar com todas as atividades de fiscalização exercidas pela Contratante, fornecendo todas as informações, documentos e elementos eventualmente solicitados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação por parte da Contratante.

13.6. Compete à Contratada a fiscalização desde a expedição da Ordem de Entrega/Serviço até o término do Contrato, e ainda:

13.6.1. Analisar as etapas dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.6.2. Dar ciência à Contratante, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

13.7. Concluídos os serviços, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento.

13.8. A Contratante somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato proveniente deste Termo.

13.9. Cabe ao(a) fiscal do Contrato, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e, se necessário, comunicá-las à CONTRATADA através de ofício, para regularização das faltas ou defeitos observados.

13.10. Caso a CONTRATADA, após notificada, não efetue as correções necessárias e cabíveis, ou que as adequações prestadas ainda não atendam a finalidade que dela naturalmente se espera, prevista no parágrafo anterior, o Fiscal do Contrato deverá comunicar as ocorrências, através de ofício, ao gestor de Contrato, que procederá à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Termo.

14. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

14.1. A garantia será de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos itens, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

14.2. Devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações deste Termo de Referência, caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado o equipamento substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou qualidade superior à especificação técnica do objeto fora de linha, e caso não haja mais o objeto, deverá ser comunicado ao responsável técnico do projeto que dará seu aceite ou não;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

14.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos deverão ser prontamente substituídos, pela Contratada, por componentes ou peças novas e originais sem ônus para a Contratante;

14.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, em caso de envio à oficina especializada;

14.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;

14.8. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos mesmos, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante, decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

14.9. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias supracitado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua artigo 77 da Lei 8.666/93, por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos no artigo 78 e acarreta as consequências previstas no artigo 80, ambos do diploma legal supracitado (Lei Federal nº 8.666/93), sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas;

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na norma legal supracitada.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

16.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: o Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.7. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

16.8. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.11. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.12. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

16.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

17.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Os contratos oriundos da administração pública devem seguir critérios legais estipulados nas normas vigentes, dentre elas, a vinculação ao edital ou ao termo, conforme estipulado no artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/90.

19.2. Dessa forma, vincula-se, o presente contrato, ao edital e seus anexos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco Acre. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas foi lavrado o presente.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente - SAERB
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/ N°. _____

2 - _____
CPF/ N°. _____

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2023 – CPL -03

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____
sediada no endereço _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA
expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº_168/2023
Licitações-e nº [1016951]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023-CPL - 03

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei
que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante